



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

IX LEGISLATURA (2010-2014)

3.ª SESSÃO LEGISLATIVA

REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2011

Presidente: Ex. ^{mo} Sr. Alcino Pinto

Secretário: Ex. ^{mo} Sr. Francisco Rita

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a reunião às 10 horas e 25 minutos.

A Comissão Parlamentar de Inquérito auscultou o Sr. Coordenador da ENAPORT (Antero Oliveira), para averiguar a legalidade do processo de venda das 40.274 chapas de zinco do projecto financiado pelo governo japonês.

Intervieram, a diverso título, os Srs. Deputados José Viegas (MLSTP/PSD), António Ramos (MLSTP/PSD) e Alexandre Guadalupe (ADI).

O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião às 10 horas e 50 minutos.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, existe quórum pelo que declaro aberta a reunião.

Eram 10 horas e 25 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados.

Acção Democrática Independente (ADI):

Alexandre Guadalupe

José António Miguel

Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe/ Partido Social Democrata (MLSTP/PSD):

Alcino Pinto

Dionísio Leopoldino

José Viegas

Partido de Convergência Democrática (PCD):

Gil Costa

O Sr. **Presidente**: — Sr. Director, em nome da Comissão queria dar-lhe as boas vindas e ao mesmo tempo pedir-lhe desculpa pelo atraso, mas como diz o ditado; *non nas café de vonté non faê*.

Isso resulta portanto, das questões que têm que ser esclarecidas e muitas vezes demoramos mais do que o necessário.

Sr. Director, posso lhe tratar assim?

O Sr. **Coordenador da ENAPORT** (Antero Oliveira): — Sim, sim, coordenador.

O Sr. **Presidente**: — Ah, Coordenado da ENAPORT, isso ainda existe?

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Ainda existe.

O Sr. **Presidente**: — É um contorno da norma. Nomear coordenador.

O Sr. **José Viegas** (MLSTP/PSD): — Isso no Estatuto da Função Pública não existe.

Risos

O Sr. **Presidente**: — São as tais práticas que temos de décadas.

Sr. Antero, o senhor está perante a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as chapas de zinco, rapidamente faço-o a síntese de algumas normas que nos vai orientar até o final deste processo e anunciar eventualmente algumas normas que lhe obriga a prestar-nos algumas informações.

A CPI surgiu na sequência de algumas questões que foram levantadas pelos Srs. Deputados em Agosto e no grupo dessas questões continha o processo de venda das 40.274 chapas de zinco que resultaram de um acordo entre o nosso Governo e o Governo japonês para a constituição de um fundo de apoio as iniciativas privadas.

Porque apareceu um grupo de deputados a dizer que o processo de venda não foi transparente e eventualmente houve uma certa ilegalidade que presidiu esse processo, a Assembleia Nacional a pedido dos mesmos decidiu pela constituição de uma CPI com o objectivo de averiguar a legalidade e a transparência do processo de venda.

Está a nos orientando nesta acção uma Lei n.º2/2007 que se chama Lei de Regime de Inquérito Parlamentar.

Vou lhe dar a conhecer alguns artigos dessa lei.

O artigo n.º 1 fala de Objecto «Os Inquéritos Parlamentares têm por objecto matéria de interesse relevante para a vida política, económica e social do país».

Os deputados consideraram que este assunto é relevante.

O ponto n.º2 fala de Funções «Os inquéritos parlamentares têm por função vigiar pelo cumprimento da Constituição das leis, bem como a apreciação dos actos do Governo e da administração».

Neste processo de venda teve a intervenção o governo através dos ministros competentes; Ministro das Finanças e do Plano e Desenvolvimento e alguns serviços administrativos do Estado nomeadamente; as

Alfândegas, Comércio, Direcção dos Impostos e também porque se tratou de alguma mercadoria que esteve no Porto administrado pela ENAPORT da qual V. Exa. é o actual coordenador.

O artigo 15.º fala-nos dos Poderes da Comissão. Rapidamente vou ler alguns articulados deste artigo.

1. «As comissões parlamentares de inquérito gozam de todos os poderes de investigação das autoridades judiciais».

Nós não somos uma autoridade judicial, mas em sede de CPI temos os poderes de investigação das autoridades judiciais. Entendo que o Sr. coordenador sabe o que isso significa.

3 «As comissões parlamentares de inquérito por proposta dos seus membros, podem requerer ao Governo, às autoridades Judiciais, aos órgãos da administração ou às entidades privadas, as informações e documentos que julguem úteis à realização do inquérito».

4 «A obtenção das informações e elementos referidos no número anterior têm prioridade sobre quaisquer outros serviços e deverão ser satisfeitas no prazo de oito dias sob pena das sanções previstas no artigo 21.º, salvo justificação dos requeridos que aconselhe a prorrogação daquele prazo ou o cancelamento da diligência».

Neste artigo está-se a dizer que podemos requerer ao Governo, as autoridades judiciária, aos órgãos de administração, as entidades privadas, informações e documentos que julgamos úteis a realização do inquérito e essas informações têm prioridade sobre qualquer outro trabalho que vier a ser realizado, no caso concreto a ENAPORT, deverá ser entregue no prazo de oito dias, caso contrário está sob pena de sanções prevista no artigo 21.º. E o artigo 21.º ponto 1 diz o seguinte:

1. «Fora dos casos previstos no artigo 19.º, a falta comparência, a recusa de depoimento ou não cumprimento das ordens legítimas de uma comissão parlamentar do inquérito no exercício das suas funções constitui crime de desobediência qualificada para os efeitos previstos no Código Penal».

Essa ordem legítima pode ser solicitação de alguma documentação adicional para além das suas declarações.

Estamos a trabalhar de uma forma que pensamos não ser necessário chegarmos aos termos das normas nem do Código Penal, nem do Código Processual Penal por isso, que pedimos a colaboração de todos que estão sendo ouvidos para que a nossa missão se realize da forma mais transparente e tranquila possível.

Feitas essas considerações, eu perguntar-lhe-ia Sr. Coordenador, não obstante de nos conhecermos a décadas, para os demais e para que consta também nos autos, o seu nome completo.

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Antero Mateus de Oliveira.

O Sr. **Presidente**: — A sua profissão?

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Sou contabilista de profissão.

O Sr. **Presidente**: — Cargo que exerce.

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Neste momento Coordenador da ENAPORT.

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Antero de Oliveira sabe porquê que está cá?

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Sei.

O Sr. **Presidente**: — Sabendo porquê que está cá facilita-nos a tarefa e antes de colocar alguma pergunta pessoalmente ou os meus colegas ia pedir ao Sr. Antero de Oliveira, na base daquilo que acaba de nos dizer, que sabe porquê que está cá, o que é que tem a nos dizer enquanto Coordenador da ENAPORT sobre esse processo de vendas de chapas de zinco que tem alguma relação com a ENAPORT.

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Como sabem a ENAPORT é uma empresa de prestação de serviço. No ano passado tomamos conhecimento do primeiro leilão que foi realizado pelas Alfândegas e na altura estivemos presente no leilão.

Assistimos parte dele e a ENAPORT também ficou lesada com esse leilão. Porque as mercadorias quando vão ao leilão a ENAPORT está impossibilitada de cobrar as suas receitas.

Realizou-se a primeira praça do leilão, tivemos uma decisão do Venerando Conselho do Ministros em que tínhamos que deixar sair todas as mercadorias leiloadas isentas das taxas...

O Sr. **José Viegas (MLSTP/PSD)**: — Isentas das taxas?

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Sim, isentas. Houve uma deliberação do Conselho de Ministros, tenho aqui em mão, que dizia:

«Para os devidos efeitos tenho a honra de transmitir a V. Ex.^a o seguinte:

A deliberação do Venerando Conselho de Ministro reunida na sua quarta sessão ordinária realizada no dia 21 de Outubro de 2010;

1- Isentar de taxa de armazenagem cobrada pela ENAPORT todos os produtos e mercadorias recentemente leiloadados pela Direcção Geral das Alfândegas.

2- A deliberação deve ser imediatamente executada pela Comissão Provisória de Gestão da ENAPORT com dispensa de quaisquer outras formalidades».

Nós ali só tivemos que acatar essa decisão e não cobrar as respectivas taxas.

Depois do primeiro leilão não decorreu mais leilão nenhum, sei que o Estado retirou as chapas de zinco e depois mais tarde aparece a Direcção de Comércio e disseram que o produto era da Direcção e que também tivemos que cumprir de novo. Depois saiu o Decreto n.º10/2011 que também veio alterar o tarifário da ENAPORT e tivemos que aplicar esse Decreto n.º10/2011 isentando a Direcção de Comércio das taxas novamente.

A ENAPORT recebeu esse despacho das Alfândegas e teve que limitar apenas a cumprir em função da deliberação do Venerando Conselho de Ministros o tal Decreto n.º10/2011.

O Sr. Presidente: — Antes de dar a palavra aos outros colegas deixa-me ver se entendi correctamente as suas declarações. Disse que as mercadorias que vão para leilão a ENAPORT está impossibilitada de cobrar as receitas.

O Sr. Coordenador da ENAPORT: — Sim, as taxas.

O Sr. Presidente: — Receitas de armazenagem?

O Sr. Coordenador da ENAPORT: — Sim, taxa de porto e taxa de armazenagem.

O Sr. Presidente: — Portanto, o despacho do Conselho de Ministros isenta de que taxas? As duas?

O Sr. Coordenador da ENAPORT: — Taxa de armazenagem.

O Sr. Presidente: — Caso não houvesse essa isenção quais são os benefícios em termos de valor que a ENAPORT teria, ou seja, com essa isenção o que é que a ENAPORT perdeu?

O Sr. Coordenador da ENAPORT: — Relativamente às chapas de zinco?

O Sr. Presidente: — Só as chapas de zinco é que nos interessa.

O Sr. Coordenador da ENAPORT: — No fundo são 22 contentores.

O Sr. Presidente: — Sim, sim.

O Sr. Coordenador da ENAPORT: — Portanto, temos uma primeira factura que é a factura n.º175/2011, valor total previa-se 750.008.695 milhões de dobras. Portanto, devido a redução só tivemos que cobrar apenas 73.149.749 dobras, relacionado com 13 contentores, com 23.899 chapas.

Temos a factura desdobrada por isso, que estou a ler assim.

Depois há uma outra factura que faz referência a mais nove contentores que continham 16.735 chapas, deveríamos ter cobrado 512.886.985 milhões de dobras. Com a redução e isenção das taxas só se cobrou 50.642.125 milhões de dobras.

O Sr. Presidente: — Portanto, esses valores cobrados resultam do tal despacho de Conselho de Ministros que decide isentar as mercadorias leiloadas das taxas, sobretudo, as taxas de armazenamento

O Sr. Coordenador da ENAPORT: — Esta última, devido o Decreto n.º10/2011.

O Sr. Presidente: — A última? A dos nove contentores?

O Sr. Coordenador da ENAPORT: — Ambos os contentores.

O Sr. Presidente: — Ah, ambos.

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Sim, sim.

O Sr. **Presidente**: — E qual é a relação de cálculo desses valores com o Despacho do Governo?

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — A decisão do Venerando Conselho de Ministros estava datada de 8 de Novembro de 2011. Portanto, por ter saído depois do Decreto n.º10/2011 tivemos que aplicá-lo. Esse decreto isenta o Estado de pagamento das taxas de porto e armazenagem.

O Sr. **Presidente**: — A decisão do Conselho de Ministros é posterior ao Decreto?

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Não, não, o Decreto que é posterior, é de 17 de Maio.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, gostaria de saber se têm questões a colocarem ao Sr. Coordenador da ENAPORT.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Viegas.

O Sr. **José Viegas** (MLSTP/PSD): — Sr. Coordenador, a deliberação do Conselho de Ministros do dia 8 de Novembro obrigava as entidades da ENAPORT a isenção de taxas como aliás vem aqui escrito. Mas, porquê que a ENAPORT não aplicou directamente a decisão do Conselho do Ministros?

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Para a questão das chapas?

O Sr. **José Viegas** (MLSTP/PSD): — Sim.

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Como disse o leilão foi realizado, se não me falha a memória, em Setembro/Outubro de 2010. Então essas chapas foram retiradas do leilão, não se fez mais a segunda praça, posteriormente a Direcção do Comércio diz que a mercadoria agora é pertença desta Direcção, então é ela que vai levantar a mercadoria.

O Sr. **José Viegas** (MLSTP/PSD): — Mas acha que se não tivesse havido aquele Despacho o Sr. Coordenador agiria bem.

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Se não houvesse teríamos que aplicar a deliberação do Conselho de Ministros, só isentava das taxas de armazenagem, porque ali não estava em questão a taxa de porto, só armazenagem.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Ramos.

O Sr. **António Ramos** (MLSTP/PSD): — Depois o Sr. Coordenador vai nos fornecer a cópia dos documentos.

Uma Voz: — De quê?

O Sr. **António Ramos** (MLSTP/PSD): — Sobre as facturas. Porquê que são duas facturas tendo em conta que são contentores de chapas de zinco? Isso foi faseado?

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Não devem ter chegado no mesmo navio. Há diferença porque uma são 854 dias e outra tem 868 dias é essa diferença por estarem separadas, mas posso facultar essas facturas.

Em função da contra marca essa tem 868 dias e outra tem 854 dias.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Alexandre Guadalupe.

O Sr. **Alexandre Guadalupe** (ADI): — Sr. Coordenador, os valores, se não me foge a memória, das duas facturas perfaziam cerca de duzentos e tal milhões. Quem teria que pagar esses valores a ENAPORT caso essas facturas teriam que ser pagas literalmente?

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Ambas as facturas foram emitidas em nome do Fundo de Estabilização de Preço de Produtos Básicos, portanto, é a Direcção de Comércio que coordena esse Fundo, eles que gerem todo o donativo.

Cabe a esse Fundo pagar essa factura

O Sr. **Alexandre Guadalupe** (ADI): — A isenção da taxa de armazenagem era pelo facto de deixar de ser o Fundo de Estabilização a pagar, mas sim o Estado que é a Direcção do Comércio.
Não sei se fiz entender.

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Não entendi.

O Sr. **Alexandre Guadalupe** (ADI): — O Venerando Conselho de Ministros faz um despacho em que orienta a ENAPORT a anular a taxa de armazenagem, não sei se é pelo facto das mercadorias passarem a ser da Direcção do Comércio.

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Não é isso, porque inicialmente quando o produto foi para leilão não foi só as chapas de zinco. Tenho um leque de produtos que foram para o leilão na altura, havia autocarro uma série de viaturas também foram leiloados.

A decisão do Venerando Conselho do Ministros isentou todo este bolo. Está a ver os autocarros que vieram no caso de STP Trading mais outras viaturas, tudo isso saiu sem pagar a taxa de armazenagem.

O Sr. **Presidente**: — Talvez para esclarecimento dos Srs. Deputados seria bom que o Sr. Coordenador pudesse nos explicar o que é que significa essas taxas de armazenagem e como é que ela é calculada.

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Portanto, toda agente sabe que o nosso porto é pequeno e sendo pequeno a ENAPORT não deve estimular as pessoas a manterem lá os seus produtos, por isso, é que foram criadas essas taxas de armazenagem.

Qualquer importador durante cinco dias se retirar a mercadoria não paga nada, depois daí começa os agravamentos, por isso, a razão de ser das nossas taxas e armazenagem.

Nesse momento tivemos que escrever ao Sr. Ministro que havia lá cerca de 100 contentores com arroz e o porto já está praticamente congestionado.

O Sr. **Presidente**: — Qual foi o período global de permaneça desses contentores no porto?

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Esse aqui, são oitocentos e tal dias, dois anos e pouco.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados mais questões.

Iríamos pedir ao Sr. Coordenador os documentos que diz ter na sua posse. Não sei se pode deixar-nos ou se esses documentos são indispensáveis ainda para si, se fosse pedímos os nossos serviços para fazer fotocópia para facultar.

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — É o caso das facturas...

O Sr. **Presidente**: — Tudo aquilo que pode nos ajudar a esclarecer isso, mesmo aquilo que não fez referência se acha útil para nosso esclarecimento, para não termos depois que voltar a pedir.

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — A decisão do Venerando Conselho de Ministro, penso que já têm.

O Sr. **Presidente**: — Já temos, é única coisa de ENAPORT que temos.
Mas, há uma coisa que vi lá que o senhor retirou, está cheio de número, retirou porquê?

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — É relação das mercadorias.

Risos.

O Sr. **Presidente**: — Isso aí.

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Isto é o documento de primeiro leilão que se realizou.

O Sr. **Presidente**: — Põe tudo, tudo que o senhor puder nos ajudar.
Precisa de novo desses documentos?

O Sr. **Coordenador da ENAPORT**: — Preciso sim.

O Sr. **Presidente**: — Se os Srs. Deputados não têm questões a colocar ao Sr. Coordenador vamos agradecer-lhe, lamentavelmente, a sua empresa perdeu recursos.

Uma Voz: — Se for por boa causa.

O Sr. Presidente: — Isso é uma conclusão que vamos chegar no final do relatório. Alguns colegas estão a dizer que se foi eventualmente para boa causa...

Algo que fique de facto no porto durante dois anos e tal contando as imposições legais e os agravamentos das taxas...

Sr. Coordenado Antero de Oliveira, agradecemos a sua presença, gostaríamos de pedir desculpas pelo incómodo e ao mesmo tempo dizer que caso torne necessário a sua vinda de novo entraremos em contacto consigo.

Obrigado.

Declaro encerrada a reunião

Eram 10 horas e 50 minutos.